

ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

a) cargos efetivos¹

CARREIRA CLASSE / PADRÃO	Quantidade de Cargos											
	Ocupados						Vagos ³			Total		
	Estáveis			Não-Estáveis ²								
	dez/09	fev/10	Variação %	dez/09	fev/10	Variação %	dez/09	fev/10	Variação %	dez/09	fev/10	Variação %
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA	347	341	-1,73%	0	0	0,00%	62	65	5%	409	406	-0,73%
AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	808	797	-1,36%	0	0	0,00%	151	156	3%	959	953	-0,63%
ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO	817	873	6,85%	0	0	0,00%	8	11	38%	825	884	7,15%
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	0	0,00%	0	0	0,00%	4	4	0%	4	4	0,00%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21	21	0,00%	0	0	0,00%	14	14	0%	35	35	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO I	2120	2094	-1,23%	0	0	0,00%	720	726	1%	2840	2820	-0,70%
AUXILIAR JUDICIÁRIO II	2020	1990	-1,49%	0	0	0,00%	347	353	2%	2367	2343	-1,01%
AUXILIAR JUDICIÁRIO III	0	0	0,00%	0	0	0,00%	20	20	0%	20	20	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO IV	0	0	0,00%	0	0	0,00%	54	54	0%	54	54	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO V	6	6	0,00%	0	0	0,00%	19	19	0%	25	25	0,00%
AUXILIAR JUDICIÁRIO VI	4349	4305	-1,01%	0	0	0,00%	1824	1845	1%	6173	6150	-0,37%
AUXILIAR JUDICIÁRIO VII	12	12	0,00%	0	0	0,00%	30	30	0%	42	42	0,00%
BIBLIOTECÁRIO	7	6	-14,29%	0	0	0,00%	4	4	0%	11	10	-9,09%
CIRURGIÃO DENTISTA	9	9	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0%	11	11	0,00%
CONTADOR	278	275	-1,08%	0	0	0,00%	15	17	13,33%	293	292	-0,34%
ENFERMEIRO	9	14	55,56%	0	0	0,00%	22	17	-22,73%	31	31	0,00%
ENGENHEIRO	1	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO	26954	26605	-1,29%	0	0	0,00%	1917	1972	2,87%	28871	28577	-1,02%
EXECUTIVO PÚBLICO I	6	6	0,00%	0	0	0,00%	480	491	2,29%	486	497	2,26%
EXECUTIVO PÚBLICO II	0	0	0,00%	0	0	0,00%	2	2	0,00%	2	2	0,00%
MÉDICO	20	27	35,00%	0	0	0,00%	12	5	-58,33%	32	32	0,00%
OFICIAL DE JUSTIÇA	5437	5395	-0,77%	0	0	0,00%	3263	3300	1,13%	8700	8695	-0,06%
PSICÓLOGO JUDICIÁRIO	408	436	6,86%	0	0	0,00%	2	5	150,00%	410	441	7,56%
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	1	1	0,00%
TÉCNICO DE ELETRÔNICA	0	0	0,00%	0	0	0,00%	1	1	0,00%	1	1	0,00%

¹ Estão incluídos os cargos efetivos e os servidores da Lei 500/74.

² O Processo de Estabilidade (Estágio Probatório) não está regulamentado no âmbito do Governo do Estado.

³ Incluídos os cargos de Escrevente Técnico Judiciário criados pela L.C. 1.101/2009, que deverão ser providos de forma escalonada.